

ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS de Jaboticabal SP - APA
Lei Municipal de Utilidade Pública 3.193 de 07/10/03 - CNPJ 04.630.685/0001-00
www.apajaboticabal.org.br

METAS ELABORADA PELA APA DE JABOTICABAL PARA O PRÓXIMO QUADRIÊNIO: 2013-2016

A Associação Protetora dos Animais, APA de Jaboticabal, fundada em 2001 e declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n. 3.193 de 07/10/2003, tem atuado desde o início no controle populacional de caninos e felinos do Município de Jaboticabal, além de assistência médica veterinária a animais errantes ou cujos proprietários sejam de baixa renda.

Jaboticabal, desde a criação da APA, apresentou em alguns setores da política animal, algumas melhorias, como a manutenção do programa de controle populacional subsidiado pela Prefeitura Municipal. Porém, ao mesmo tempo, apresenta falhas significativas, principalmente no que diz respeito ao bem-estar animal e na assistência veterinária a animais errantes, os provenientes do Canil Municipal e aos de proprietários de baixa renda.

Nesse sentido e com base na Lei Estadual 14.916-08, a APA elaborou uma série de medidas que devem ser amplamente discutidas para o próximo quadriênio a fim de se alcançar a excelência na política de proteção animal e para que Jaboticabal possa ter como slogan: “Jaboticabal, cidade que respeita os animais”.

1) Ampliação da política de controle populacional de caninos e felinos com parceria entre a Prefeitura x APA x UNESP.

Justificativa: Atualmente todo o programa de controle populacional está sob a coordenação da APA e 80% dos animais esterilizados são feitos nas dependências da Unesp, mais precisamente no Setor de Cunicultura do Departamento de Zootecnia (local improvisado). Este local denominado de CEAPA (Centro de Esterilização da APA) está com seus dias contados uma

vez que em 2013 provavelmente não poderá mais ser utilizado para esta finalidade uma vez que o Setor terá outra responsabilidade técnica.

Desde 2001 a APA coordenou 11.789 esterilizações de caninos e felinos e se houver uma paralisação das esterilizações por falta de local adequado Jaboticabal apresentará uma explosão de animais errantes e conseqüentemente um dano irreparável à política de controle da natalidade e controle de zoonoses.

De acordo com a Lei vigente 12.916/08, não é mais permitido o sacrifício de animais apreendidos como era feito anteriormente e também há a exigência que as Prefeituras tenham em caráter permanente política de controle populacional de animais com programas de esterilização cirúrgica de animais errantes (cães comunitários), de proprietários de baixa renda, de animais albergados (canis públicos) e dos aptos para a adoção.

Proposta: A Direção atual do Hospital Veterinário da UNESP tem interesse em que as cirurgias de esterilização animal passem a serem feitas no Hospital Veterinário e, para isso, é necessário a construção ou reforma de um local adequado. Há necessidade de parceria entre os envolvidos (Prefeitura, Unesp-HV e APA) com as devidas parcelas de responsabilidade de cada setor (contrapartida). É necessário que a dotação orçamentária para a esterilização gratuita de convênio entre APA e Prefeitura seja reajustada, uma vez que a mesma mantém-se constante desde 2005, apesar dos freqüentes reajustes na aquisição dos materiais utilizados nas cirurgias. A aquisição de um veículo equipado para o transporte de animais é muito importante para a agilidade e comprometimento do programa.

2) Criação de um Pronto Atendimento Veterinário Municipal.

Justificativa: Em Jaboticabal a população carente não tem assistência veterinária ficando todos os encargos, inclusive animais provenientes do canil Municipal por conta da APA. É imperioso esse serviço para que os animais

possam ser atendidos inclusive com controle populacional com esterilização gratuita dos animais.

Proposta: a criação de um pronto atendimento teria como finalidade assistir animais doentes cujos proprietários fossem de baixa renda, bem como assistir animais errantes, do canil Municipal e animais para esterilização em serviço permanente e contínuo, contribuindo significativamente com o controle populacional de caninos e felinos.

3) Construção de Abrigos para animais recolhidos e que necessitem de assistência veterinária.

Justificativa: atualmente Jaboticabal conta com um Canil que foi construído há mais de duas décadas na época que os animais eram recolhidos (famosa carrocinha) e após alguns dias se não reclamados eram sacrificados. Com a Lei 12.916/08 que proíbe o sacrifício sem um motivo justificado atestado por profissionais gabaritados e entidades de proteção animal (animais terminais), esta mesma Lei exige a adoção de programas de ressocialização de animais bravios e a esterilização de todos os presentes para adoção futura. Assim sendo o Canil está sempre com superpopulação de animais e os mesmos encontram-se alojados de forma ilegal, sem bem-estar algum, sendo muitas vezes alojados em baias, misturados com indivíduos sadios, doentes, de diferentes idades, tamanhos e sexos. Há a necessidade nos abrigos, de locais livres para o restabelecimento de animais que forem submetidos a atos cirúrgicos e de assistência veterinária permanente.

No Canil Municipal não há programa de assistência veterinária aos animais recolhidos. Sempre que há a necessidade os mesmos são atendidos pela APA, a qual assume uma responsabilidade assistencial e financeira que não lhe cabe, assumindo encargos inerentes ao governo.

É muito comum o recolhimento pelos Bombeiros, Polícia Ambiental, Setor de Zoonoses de animais atropelados, doentes, produtos de brigas entre animais ou até feridos por indivíduos de má índole e que são simplesmente

abandonados no Canil. Nesse sentido a APA acaba assumindo encargos com ajuda de voluntários que detectam animais nessa situação e acabam encaminhando-os às clínicas veterinárias às expensas da própria APA. Isso acaba acarretando despesas enormes para a APA com atribuições financeiras que não deveriam ser desta.

Proposta: construção de um abrigo para caninos e felinos segundo as recomendações técnicas para albergar animais que possam ser tratados, esterilizados e doados. Nesse sentido há a necessidade de local para assistência veterinária e contratação de médico veterinário e que disponha de equipamentos necessários e medicamentos necessários ao pronto atendimento. Realização de convênio com o Hospital Veterinário da Unesp e clínicas veterinárias para atendimentos de casos mais complexos e urgentes. É necessário também que neste Abrigo haja assistência veterinária a animais cujos proprietários sejam de baixa renda, conforme disposição constante no TAC assinado entre a Prefeitura e a Promotoria do Meio Ambiente em 2011.

4) Serviço de recolhimento de fêmeas no cio através de um Disk-Cio.

Justificativa: fêmeas no cio são animais que fatalmente serão cobertas sexualmente e continuarão a proliferarem ninhadas indesejadas desequilibrando o programa de controle populacional de animais errantes, principalmente. Em média uma fêmea canina produz oito filhotes que após seis meses estariam aptos a se reproduzirem e continuarem esse ciclo precoce e incontrolado de reprodução canina e felina.

Proposta: havendo uma agilidade na detecção e recolhimento de fêmeas no cio presentes nas vias públicas, por meio de denúncias dos munícipes, via telefone, o serviço de zoonoses recolheria as fêmeas e teria que dispor de um local para albergar essas fêmeas até o encaminhamento à esterilização e recuperação pós-cirúrgica. Após isso essas fêmeas poderiam estar aptas para serem devolvidas ao local do recolhimento, conforme reza a Lei 12.916/08 (animais comunitários). Só não seriam devolvidos ao meio ambiente animais

que poderiam trazer riscos à população, doentes e maus tratados. Estes poderiam ser tratados e depois colocados em programas de adoção.

5) **Programa continuado de educação ambiental para a posse responsável, consciente e adoção.**

Justificativa: os setores competentes municipais, tais como educação, saúde, vigilância poderiam manter programas de educação continuada na posse consciente, responsável e adoção de animais errantes. Seriam ações voltadas contra o abandono de animais e a importância de adoção de animais errantes e sem raças definidas. Informação a população sobre os problemas da reprodução descontrolada, das necessidades da esterilização e dos problemas de saúde pública. Seriam ações realizadas em escolas, creches, postos de saúde, por meio de panfletos, palestras e outros meios de comunicação.

Proposta: Seria uma ação conjunta entre os vários setores municipais voltados à educação com participação por meio de convites a entidades de proteção ambiental e animal, as quais poderiam apresentar programas de colaboração com as ações de educação continuada. Para isso é necessário que haja um serviço de educação continuada à população sobre as necessidades de bem-estar animal e de convênios com entidades públicas para aplicação nos artigos dispostos nas Leis Estadual (11.977-05 e 12.916/08) e Municipal (3.021/02).

6) **Cadastramento de animais de raças consideradas bravias que possam trazer transtornos à população.**

Justificativa: o cadastramento e conseqüente orientação a proprietários cujos animais sejam considerados agressivos poderiam contribuir com a diminuição de riscos de agressões por mordeduras e acidentes fatais. O Setor de Zoonoses teria condição de identificar animais em casos de acidentes onde raramente o proprietário não se identifica e assim este poderia ser responsabilizado.

Proposta: no ato do cadastro haveria orientação para a esterilização desses animais e orientação para o procedimento de bem-estar destes para que os mesmos não se tornem agressivos, além de informações sobre possíveis atos que animais bravios possam causar a sociedade e as punições decorrentes. Estudar uma forma legal de se criar leis municipais para proibir a criação, o comércio e a divulgação de raças de animais tradicionalmente bravas e agressivas.

7) **Programa de Aconselhamento veterinário voltado para a obrigatoriedade de vacinação contra doenças zoonóticas e de animais.**

Justificativa: campanhas permanentes de vacinação contra a raiva animal, doença fatal que pode acometer o ser humano e orientação aos proprietários para a utilização também de vacinas que protegem os animais de doenças típicas aos animais.

Proposta: além da vacinação contra a raiva o poder público poderia fazer campanhas para a vacinação de doenças que acometem os animais principalmente animais novos e idosos. Essas vacinas poderiam ser adquiridas a preços baixos e disponibilizadas aos proprietários de baixa renda. Poderia haver ações conjuntas com entidades de proteção animal em Bairros periféricos onde haja maior concentração de animais e também poderia ocorrer a distribuição de panfletos e palestras para a posse responsável, não ao abandono e incentivo à esterilização animal.

8) **Orientação à população sobre crimes de maus tratos infligidos aos animais.**

Justificativa: Grande parte da população desconhece leis de proteção aos animais e as punições aos infratores. Há inúmeras leis que tratam do assunto e estas deveriam ser informadas à população para que não houvesse alegação de desconhecimento do assunto.

Proposta: em todas as ações voltadas para o bem-estar animal, como campanhas de vacinação, doação, esterilização, posse responsável e consciente, assistência veterinária, etc., poderia haver também ações voltadas para a informação ao público das leis vigentes que protegem os animais de atos de crueldade e as conseqüências penais aos que as cometem.

Conclusão: essas medidas deverão ser discutidas com todos os partidos políticos preocupados com a política ambiental, principalmente no que se refere ao controle populacional animal, assistência veterinária, abrigos, programas de adoção, medidas profiláticas e preventivas, leis, etc.

Jaboticabal, 21 de dezembro de 2012.

Jeffrey F. Lui

Jeffrey Frederico Lui
Presidente

Conheça as atividades da APA em:

www.apajaboticabal.org.br em Atividades

Leis de proteção aos animais em vigor no Brasil:

Decreto Federal 24.645, de 10/07/1934 – estabelece medidas de proteção aos animais.

Decreto-lei 3.688, de 03/10/1941 – Art. 31 (animais perigosos) e 64 (crueldade para os animais).

Lei Federal 9.605, de 12/02/1998 - Art. 32 (atos de abuso e maus-tratos contra animais).

Lei Estadual SP 12.916/08 - Dispõe sobre o controle da reprodução de cães e gatos e proíbe o sacrifício destes.

Lei Municipal 3.021, de 06/06/2002 – normas. Incentivo à esterilização e atos contra crueldade.